



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII  
CONTROLE INTERNO

**PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2762/2022**

**Processo nº.** 8453/2022;

**Origem:** Memo. nº 032/2022 – Divisão de Obras e Manutenção – DOM/Setor de Vigilância/FUNPAPA;

**Assunto:** Solicitação de prorrogação da vigência do Contrato nº 043/2022, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **Belém Rio Segurança Ltda, CNPJ. 17.433.496/0001-90**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância ostensiva, a partir de 01/01/2023, através de Termo Aditivo ao Contrato, para o atendimento de 14 (quatorze) postos de serviços 24 horas e 17 (dezessete) postos de serviços 12 horas/diurnas, com o valor mensal de R\$ 480.688,27 (Quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos);

**Destino:** Gabinete da Presidência

**I – Preliminar: Do Controle Interno**

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

**II – Da Análise**

1 – Trata o presente processo da solicitação de prorrogação da vigência do Contrato nº 043/2022, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **Belém Rio Segurança Ltda, CNPJ. 17.433.496/0001-90**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância ostensiva, a partir de 01/01/2023, através de Termo Aditivo ao Contrato, para o atendimento de 14 (quatorze) postos de serviços 24 horas e 17 (dezessete) postos de serviços 12 horas/diurnas, com o valor mensal de R\$ 480.688,27 (Quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)- conforme o Memorando nº 032/2022 – DOM/Setor de Vigilância/FUNPAPA, constante às fls. 02;

2 – Constam à fl. 03, manifestação favorável do fiscal do contrato, o Sr. Rubevaldo Silva dos Reis, matrícula nº 0103802-010, quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato;

3 – Consta à fl. 04 dos autos Carta da empresa Belém Rio, manifestando interesse na prorrogação de vigência do contrato e repactuação;

4 – Constam à fl. 05/16, as Certidões de débitos atualizadas, autenticadas e vigentes;

5 – Consta à fl. 17 a cópia da Portaria nº 573/2020-FUNPAPA, designando o fiscal do Contrato nº 002/20043/2022, o servidor Rubevaldo Silva dos Reis, Matrícula nº 0103802-010;

6 – Constam às fls. 27/44 o Contrato nº 043/2022, às fls. 22/24 o 1º Termo Aditivo com vigência até 31/10/2022 e 2º Termo Aditivo com vigência até 31/12/2022, às fls. 20/21;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**  
**CONTROLE INTERNO**

7 – Constan, às fls. 50/57 dos autos, propostas comerciais de empresas, e relatório da pesquisa de mercado às fls. 46/47 relacionando as empresas Pará Brasil Segurança Ltda, CNPJ. 11.493.735/0001-10, KAOA – Vigilância e Segurança Privada Eireli, CNPJ. 33.967.211/0001-57, Belém Rio Segurança Ltda CNPJ. 17.433.496/0001-90, bem como o Mapa de Cotação de Preço, emitido pelo DMS, às fls. 48, demonstrando a vantajosidade em prorrogar a contratação;

8- Constan às fls. 61/62 a funcional programática;

9 – Consta às fls. 60 despacho do setor de Orçamento, assinado pelo servidor Diogo Leite, matrícula nº 0435767-011, informando que “destacamos que considerando a expectativa quanto a publicação da Lei Orçamentária Anual, que é ato condição para a eficácia da formalização contratual, encaminhamos funcionais programáticas para a demonstração da existência de crédito orçamentário para a despesa corrente (...)”;

10- Consta às fls. 65/67 o Parecer Jurídico nº 1436/2022 – NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se pela possibilidade da celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2022 e no que for concernente, seja aplicado as regras do Decreto nº 104.855/2022- PMB considerando a Resolução nº 02/2022-NIG, de 18 de outubro de 2022, assim vale ressaltar, que o direito a repactuação a partir de 01/01/2023 não encontra manifestação ou apreciação dos setores competentes, no entanto, não há óbices a uma análise posterior;

### **III – Conclusão**

Por último, **recomendamos** aos Setores competentes desta Fundação o seguinte:

- a) que o departamento Administrativo ateste a vantajosidade da pesquisa de mercado;
- b) a juntada da Dotação Orçamentária e da Declaração do Ordenador de Despesas, assim que publicada a LOA;
- c) a juntada do Certificado de regularidade do FGTS atualizado;

Por todo o exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, opinamos pela **conformidade** do pleito, para a celebração de Termo Aditivo quanto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2022.

Destarte, encaminhamos os autos para ciência e deliberação da Autoridade de Despesa desta Fundação.

Belém, 29 de dezembro de 2022.

**Camila Videira de Oliveira**  
Chefe do Controle Interno  
Matricula nº 0518930-017  
OAB/PA 17.040